

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 270/2008

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria n. 53.102 de 27 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para a LOCAÇÃO DE CINCO EQUIPAMENTOS (BOMBAS) COM A FUNÇÃO DE DISPENSADORES EM DOSES PRÉ-DETERMINADAS DOS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, tendo em vista o que consta no Processo n. 23081.014581/2008-75.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 20/10/2008.

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 153610 – HUSM - UFSM

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE CINCO EQUIPAMENTOS (BOMBAS) COM A FUNÇÃO DE DISPENSADORES EM DOSES PRÉ-DETERMINADAS DOS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado contrato entre a UFSM e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 20/10/2008, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1 O preço unitário e total (CIF), em reais, conforme consta no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Citar uma única marca para os produtos cotados.

5.4.3.1. As propostas apresentadas que não identificarem a marca do produto ofertado, serão desclassificadas.

5.4.4. Número do Registro do Ministério da Saúde, conforme publicado no Diário Oficial União.

5.4.5. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, treinamentos, assistência técnicas, manutenção e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.6. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.8. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 20/10/2008 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 270/2008, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto n.º 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participante.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.2.1. No julgamento da licitação deverá ser considerado o resultado da avaliação do processo de lavagem realizado no serviço da lavanderia do HUSM, em conformidade com as condições constantes no termo de referência, em anexo a este edital.

7.2.2. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante técnico, deverão efetuar visita aos locais onde estão instalados os equipamentos, no setor de lavanderia. Será informado ao Pregoeiro as empresas que visitaram o serviço da lavanderia do HUSM.

7.2.2.1. A visita deverá ser agendada com o Sr. Luiz Luziano A. Melo, pelo telefone (55) 3220-8173, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

7.2.2.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17 horas do dia 17/10/2008.

7.2.3. Após a fase de lances as licitantes deverão realizar a demonstração dos seus produtos para avaliação do processo de lavagem, no setor de lavandeira do HUSM, localizado no campus Universitário, bairro Camobi, em conformidade com as tabelas constantes no Termo de Referência, em anexo a este edital. O prazo para a demonstração dos produtos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis após a fase de lances. Este prazo será formalizado pelo pregoeiro, via chat.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

8.1.1. Estar cadastrada e habilitada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta "on-line".

8.1.2. Enviar, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da

Constituição Federal.

8.1.3. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através dos fax ns. (55) 3220-8672 ou 3220-8777 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@smail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair do direito à habilitação.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

A - A licitante deverá comprovar a qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Nos atestados deverão ser informados o nome e o telefone de contato.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferida à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a licitante vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: *pregao@mail.ufsm.br*.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: P.T: 1030212208585004300, Ptes 5292, META/AÇÃO 2008.8585.0043.0000.001, UO 990103, ND 339039 e 339030 e Fonte 151.000.000.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A UFSM efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o

efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto n. 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na entrega do equipamento e/ou os produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados no Termo de Referência, em anexo ao presente edital.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento e/ ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia do prazo de entrega estipulados no Termo de Referência, em anexo a este edital. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (Sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

15.4. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: **pregao@smail.ufsm.br**.

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no subitem 8.1.3. do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ: 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima, 1000
Campus Universitário – 6º andar – sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 06 de outubro de 2008.

JAYME WORST
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO 270/2008

Esta licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE CINCO EQUIPAMENTOS (BOMBAS) COM A FUNÇÃO DE DISPENSADORES EM DOSES PRÉ-DETERMINADAS DOS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, descritos a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor total mensal para os 05 equipamentos R\$	Valor Total anual R\$
1	Locação de 05 (cinco) equipamentos dosadores, controlados por CPU individual para cada máquina, os quais podem dosar 05 produtos conforme processos de lavagem pré-estabelecidos tecnicamente.	Meses	12		

Item	Descrição	Unid	Quant/Ano	Valor Unit. R\$	Valor Total anual R\$
2	Produto alcalino forte para pré-lavagem e lavagem de roupas com sujidade pesada, remoção de sangue, proporciona um melhor resultado final da lavagem, manter o ph adequado para a pré-lavagem, indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Composição: Hidróxido de Sódio, Seqüestrantes e veículo. Dosagem: 1,5 a 4,0ml/Kg roupa seca. Citar registro no ministério da saúde	Litros	1.200		
3	Detergente completo para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão/poliéster á quente ou frio.	Litros	7.200		

	<p>Remover sujidade pesada como: sangue, fluídos corpóreos, medicamentos, graxa. Possuir formulação rica em tensoativos e agentes alcalinos estabilizados. Espuma controlada. Composição: Álcoois Graxos Etoxilados, Alcalinizante, Branqueador Óptico, Corante, Sequestrante, Solubilizante, Tensoativo Aniônico e veículo. Características físico-químicas: Aspecto Líquido límpido; Cor azul; pH em solução aquosa de 11,5 a 12,4; Alcalinidade livre entre 6,8 a 7,6(NaOH) e nível de espuma baixo.</p> <p>Dosagem de 4 a 12ml por kilo de roupa seca.</p> <p>Temperatura á frio até 90°C.</p> <p>Citar registro no ministério da saúde</p>				
4	<p>Alvejante à base de Peróxido de Hidrogênio estabilizado, indicado para remoção de manchas pigmentadas chá, sucos, sangue, medicamentos, e alveamento de roupas de polyester/algodão, que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas, capaz de preservar as cores e não agredir a fibra dos tecidos. Deve proporcionar economia de tempo e deve ser dosado em conjunto com o detergente principal, na mesma operação de lavagem e alveamento. Composição: Peróxido de Hidrogênio, Estabilizantes e veículo. Dosagens: Aspecto: Líquido móvel</p> <p>Cor: Incolor</p> <p>Densidade (25°C):1,12 a 1,14 g/ml</p> <p>pH (puro):2,2 a 2,6</p> <p>Teor de Oxigênio Ativo: Min. 16%. Dosagem: 2,0 a 4,0m/l por kilo de roupa seca.</p> <p>Citar registro no ministério da saúde</p>	Litros	1.800		
5	<p>Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos. Auxiliar na remoção de manchas que não são removidas pelo processo</p>	Litros	1.800		

	<p>de alveijamento, devido ao poder reductor do produto. Evita o amarelamento das roupas. Características físico-químicas: Aspecto de líquido transparente de cor amarelada; densidade a 25°C 1,27 a 1,30g/ml; pH(puro) 3,5 a 4,5; Composição de Metabissulfito de sódio e água. Dosagem: 1,0 a 3,0 ml por kilo de roupa seca.</p> <p>Citar registro no ministério da saúde</p>				
6	<p>Amaciante concentrado para todo o tipo de roupa. Formulação concentrada para utilização em baixas dosagens. Devolver a fibra do tecido a sua forma original perfumando agradavelmente as roupas. Facilita a remoção da água na centrifugação e na calandragem. Características físico-químicas: Aspecto de líquido viscoso de cor azul, pH 3,0 a 5,5. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Dosagem 3 a 6 ml por kilo da roupa seca.</p> <p>Citar registro no ministério da saúde</p>	Litros	3.120		
Valor total					

1. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- a) A instalação dos equipamentos da central de dosagem deverá ocorrer sem comprometimento e prejuízo da produtividade da Lavanderia.
- b) As linhas de transporte de produtos químicos devem ser construídas em material resistente aos produtos e devidamente dimensionadas para atender a demanda da lavanderia (2.100 Kg/dia).
- c) Tempo máximo de processo (tempo contado desde a entrada da roupa suja na máquina {máquina de 100 kg} até a abertura da máquina na área limpa = 1 hora e 30 minutos).
- d) Taxa de retorno máximo: 2,5% (dois vírgula cinco por cento).
- e) Dosagem total máxima 24 ml/Kg roupa
- f) Os processos de lavagem deverão contemplar a seguinte operação: **sujidade pesada**.

CUSTO DE ENERIA ELÉTRICA (kW) – Lavadora de 100Kg

EQUIPAMENTO	Kgw (min x Kg de roupa)	x	Tempo (min)	x	R\$/Kw	=	R\$ / Kg de roupa
Lavadora de 100 kg					0,26		

CUSTO DA ÁGUA (m³) - Lavadora de 100 kg

EQUIPAMENTO	Consumo (Litros)	x	R\$ / Litro	/	Kg/ carga	=	R\$ / Kg de roupa
Lavadora de 100 kg			0,00175		100		

PRODUTOS - Lavadora de 100 kg

R\$ / CARGA	/	Kg / carga	=	R\$ / Kg de roupa
		80		

RESUMO:

ITEM	OPERAÇÃO	R\$ / KG DE ROUPA	% (VALOR)
VAPOR			
ENERGIA			
ÁGUA			
PRODUTO			
TOTAL			

OBSERVAÇÃO:

Deverá constar, na tabela, o processo completo, incluindo as etapas de enxágüe, e estar dentro das seguintes condições:

g) A central de dosagem deverá ter capacidade para até 6 produtos (5 bombas dosadoras) e atender todas as máquinas da Lavanderia, este sistema deve ser conectado ao computador no escritório da chefia da lavanderia para controle e fornecimento de relatórios gerenciais do tipo: (uma bomba ficará de reserva)

g.1) Consumo de produtos.

g.2) Custo/Kg de roupa processada.

g.3) Falhas e distúrbios.

g.4) Controle dos processos online.

g.5) Ficará a cargo da CONTRATADA realizar as devidas adaptações no local disponível para a central de dosagem até a data do início do fornecimento, área de contenção em alvenaria.

h) A empresa vencedora terá o prazo máximo de 15 dias úteis para instalação de uma Central de Dosagem de Produtos Químicos, a contar da data de assinatura do contrato, cujas despesas de instalação correrão por conta da licitante vencedora, tais como:

h.1) Equipamentos de dosagem.

h.2) Linhas de transporte.

h.3) Tanques de estocagem.

h.4) Um terminal de computador no escritório da chefia da lavanderia.

h.5) Bomba de recalque para bombeamento de produtos químicos das embalagens originais para os tanques de estocagem, de capacidade e precisão compatíveis com as necessidades de instalação.

OBSERVAÇÃO: O dosador deve ser equipado com sensores que indiquem a saída do produto da central de dosagem e a confirmação de sua chegada nas máquinas.

i) A Licitante vencedora deverá treinar os servidores da lavanderia e enfermagem, com acompanhamento da Direção de Ensino e Pesquisa do HUSM, enquanto seja necessário.

j) Os supervisores do Serviço de Processamento de Roupas deverão ter acesso ao controle dos processos que serão definidos pela licitante vencedora e receber treinamento sem ônus para o HUSM, para uso do sistema específico.

l) No caso de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, os mesmos deverão ser realizados fora do horário de produção da Lavanderia, sem qualquer ônus para a UFSM.

m) No caso de falha na central de dosagem, o atendimento e a solução do problema deverá ocorrer dentro de, no máximo, 24 horas, com certificação do serviço realizado por parte do supervisor ou chefe do Serviço de Processamento de Roupas do HUSM.

n) Os equipamentos deverão ser novos e ou em plenas condições de uso, com garantia.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. - Os produtos deverão ser fornecidos em bombonas de 20 a 60 litros, conforme solicitação do almoxarifado do HUSM e através de ordem de fornecimento, com entrega prevista para no máximo cinco (05) dias, sendo que o abastecimento dos tanques se fará de acordo com a necessidade e deverá ser realizado pela licitante vencedora.

2.2. O fornecimento do produto deverá contemplar entregas parceladas, em até no máximo 24h conforme o solicitado pelo HUSM, diretamente na recepção de materiais do Hospital Universitário, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de Segunda a Sexta - feira. Na entrega dos produtos a licitante vencedora deverá entregar, juntamente com cada remessa, o laudo de análise técnica referente ao lote do produto.

2.3. Deve ser instalado um tanque de capacidade variável entre (70 à 300litros), para cada produto utilizado no processo de lavagem proposto pela licitante vencedora, dependendo do consumo do produto a ser estocado. Estes tanques deverão ser lacrados para permitir segurança na medição do produto.

2.4. Os produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus à instituição.

2.5. O HUSM reserva-se o direito de, a qualquer momento, efetuar teste dos produtos fornecidos em laboratório especializado, com custo por conta da licitante vencedora.

2.6. Ficará a cargo da licitante vencedora a compatibilização dos quadros de comando das lavadoras e com o sistema da Central de Dosagem a ser instalado.

2.7. No processo de alvejamento e desinfecção não será aceito produto a base de cloro.

2.8. No início do Contrato, deverá ser realizada visita semanal, durante trinta dias, de representante ou técnico da empresa contratada, com registro de frequência junto à supervisão do SPR, para acompanhamento da central de dosagem.

2.9. A licitante vencedora deverá instalar a Central de Dosagem no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.10. O sistema deverá possibilitar o controle local e individual de cada uma das lavadoras por decisão da área de Lavanderia.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO 169/2008

Que firmam a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. FELIPE MARTINS MÜLLER e a empresa, _____, estabelecida na _____, Fone _____, CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, para a LOCAÇÃO DE CINCO EQUIPAMENTOS (BOMBAS) COM A FUNÇÃO DE DISPENSADORES EM DOSES PRÉ-DETERMINADAS DOS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, de acordo com as necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.014581/2008-75 e da proposta da licitante vencedora do Pregão Eletrônico 270/2008, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE CINCO EQUIPAMENTOS (BOMBAS) COM A FUNÇÃO DE DISPENSADORES EM DOSES PRÉ-DETERMINADAS DOS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, de acordo com as necessidades do Hospital Universitário de Santa Maria/UFSM, conforme discriminação em anexo ao presente contrato, como se aqui estivesse transcrito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, através da Unidade Solicitante, recusar o produto que esteja em desacordo com seus padrões referentes à qualidade.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do produto, em que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

O produto fornecido fora das especificações contratuais ficará sujeito a imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL**

O valor contratual é de R\$ _____ (_____), conforme preços constantes no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA UNICA

O reajustamento dos preços será anual, com base na variação do INPC/IBGE, conforme determina a Lei 9.069/95 e legislação posterior.

**CLÁUSULA QUARTA
DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas decorrentes da presente Contratação a UNIVERSIDADE emitiu a Nota de Empenho 2008NE_____, em anexo ao presente processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA**

O contrato vigorá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O contrato poderá ser extinto antes do prazo acima estipulado quando houver, mediante requisição, fornecimento total do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações conferidas à adjudicatária ensejará a

aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Contrato ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A ocorrência dos casos previstos no Artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato. A CONTRATADA também incorrerá em multas nas seguintes situações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

a) A multa em caso de atraso na entrega do equipamento e/ou os produtos será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso a partir do 1º (primeiro) dia útil após os prazos estipulados neste contrato.

b) A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não entregar o equipamento e/ou os produtos, após o 20º (vigésimo) dia dos prazos de entrega estipulados na Cláusula Primeira e Segunda deste Contrato. A multa em caso de inadimplemento será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei n.º 8666 de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, o servidor do HUSM, Sr. Luiz Luziano A. Melo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Para dirimir as questões judiciais a respeito ao presente acordo o foro competente será a Justiça Federal na cidade de Santa Maria.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Contrato, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas, abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NOME
CARGO

NOME
CARGO

TESTEMUNHAS:

NOME
CARGO

NOME
CARGO

Anexo ao Contrato 169/2008

Este contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE CINCO EQUIPAMENTOS (BOMBAS) COM A FUNÇÃO DE DISPENSADORES EM DOSES PRÉ-DETERMINADAS DOS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS AO PROCESSO DE LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COM ENTREGA PARCELADA DE PRODUTOS QUÍMICOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA/UFSM, descritos a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor total mensal para os 05 equipamentos R\$	Valor Total anual R\$
1	Locação de 05 (cinco) equipamentos dosadores, controlados por CPU individual para cada máquina, os quais podem dosar 05 produtos conforme processos de lavagem pré-estabelecidos tecnicamente.	Meses	12		

Item	Descrição	Unid	Quant/Ano	Valor Unit. R\$	Valor Total anual R\$
2	Produto alcalino forte para pré-lavagem e lavagem de roupas com sujidade pesada, remoção de sangue, proporciona um melhor resultado final da lavagem, manter o ph adequado para a pré-lavagem, indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Composição: Hidróxido de Sódio, Seqüestrantes e veículo. Dosagem: 1,5 a 4,0ml/Kg roupa seca. Citar registro no ministério da saúde	Litros	1.200		
3	Detergente completo para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão/poliéster á quente ou frio.	Litros	7.200		

	<p>Remover sujidade pesada como: sangue, fluídos corpóreos, medicamentos, graxa. Possuir formulação rica em tensoativos e agentes alcalinos estabilizados. Espuma controlada. Composição: Álcoois Graxos Etoxilados, Alcalinizante, Branqueador Óptico, Corante, Sequestrante, Solubilizante, Tensoativo Aniônico e veículo. Características físico-químicas: Aspecto Líquido límpido; Cor azul; pH em solução aquosa de 11,5 a 12,4; Alcalinidade livre entre 6,8 a 7,6(NaOH) e nível de espuma baixo.</p> <p>Dosagem de 4 a 12ml por kilo de roupa seca.</p> <p>Temperatura á frio até 90°C.</p> <p>Citar registro no ministério da saúde</p>				
4	<p>Alvejante à base de Peróxido de Hidrogênio estabilizado, indicado para remoção de manchas pigmentadas chá, sucos, sangue, medicamentos, e alvejamento de roupas de polyester/algodão, que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas, capaz de preservar as cores e não agredir a fibra dos tecidos. Deve proporcionar economia de tempo e deve ser dosado em conjunto com o detergente principal, na mesma operação de lavagem e alvejamento.</p> <p>Composição: Peróxido de Hidrogênio, Estabilizantes e veículo. Dosagens: Aspecto: Líquido móvel</p> <p>Cor: Incolor</p> <p>Densidade (25°C):1,12 a 1,14 g/ml</p> <p>pH (puro):2,2 a 2,6</p> <p>Teor de Oxigênio Ativo: Min. 16%. Dosagem: 2,0 a 4,0m/l por kilo de roupa seca.</p> <p>Citar registro no ministério da saúde</p>	Litros	1.800		
5	<p>Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos. Auxiliar na remoção de manchas que não são removidas pelo processo</p>	Litros	1.800		

	<p>de alveijamento, devido ao poder reductor do produto. Evita o amarelamento das roupas. Características físico-químicas: Aspecto de líquido transparente de cor amarelada; densidade a 25°C 1,27 a 1,30g/ml; pH(puro) 3,5 a 4,5; Composição de Metabissulfito de sódio e água. Dosagem: 1,0 a 3,0 ml por kilo de roupa seca.</p> <p>Citar registro no ministério da saúde</p>				
6	<p>Amaciante concentrado para todo o tipo de roupa. Formulação concentrada para utilização em baixas dosagens. Devolver a fibra do tecido a sua forma original perfumando agradavelmente as roupas. Facilita a remoção da água na centrifugação e na calandragem. Características físico-químicas: Aspecto de líquido viscoso de cor azul, pH 3,0 a 5,5. Composição: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio, Acidulante, Coadjuvantes, Preservante, Perfume, Corante e Água. Dosagem 3 a 6 ml por kilo da roupa seca.</p> <p>Citar registro no ministério da saúde</p>	Litros	3.120		
Valor total					

1. CONDIÇÕES PARA LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- c) A instalação dos equipamentos da central de dosagem deverá ocorrer sem comprometimento e prejuízo da produtividade da Lavanderia.
- d) As linhas de transporte de produtos químicos devem ser construídas em material resistente aos produtos e devidamente dimensionadas para atender a demanda da lavanderia (2.100 Kg/dia).
- c) Tempo máximo de processo (tempo contado desde a entrada da roupa suja na máquina {máquina de 100 kg} até a abertura da máquina na área limpa = 1 hora e 10 minutos).
- d) Taxa de retorno máximo: 2,5% (dois vírgula cinco por cento).
- e) Dosagem total máxima 24 ml/Kg roupa
- f) Os processos de lavagem deverão contemplar a seguinte operação: **sujidade pesada**.

CUSTO DE ENERIA ELÉTRICA (kW) – Lavadora de 100Kg

EQUIPAMENTO	Kgw (min x Kg de roupa)	x	Tempo (min)	x	R\$/Kw	=	R\$ / Kg de roupa
Lavadora de 100 kg					0,26		

CUSTO DA ÁGUA (m³) - Lavadora de 100 kg

EQUIPAMENTO	Consumo (Litros)	x	R\$ / Litro	/	Kg/ carga	=	R\$ / Kg de roupa
Lavadora de 100 kg			0,00175		100		

PRODUTOS - Lavadora de 100 kg

R\$ / CARGA	/	Kg / carga	=	R\$ / Kg de roupa
		80		

RESUMO:

ITEM	OPERAÇÃO	R\$ / KG DE ROUPA	% (VALOR)
VAPOR			
ENERGIA			
ÁGUA			
PRODUTO			
TOTAL			

OBSERVAÇÃO:

Deverá constar, na tabela, o processo completo, incluindo as etapas de enxágüe, e estar dentro das seguintes condições:

h) A central de dosagem deverá ter capacidade para até 6 produtos (5 bombas dosadoras) e atender todas as máquinas da Lavanderia, este sistema deve ser conectado ao computador no escritório da chefia da lavanderia para controle e fornecimento de relatórios gerenciais do tipo: (uma bomba ficará de reserva)

g.1) Consumo de produtos.

g.2) Custo/Kg de roupa processada.

g.3) Falhas e distúrbios.

g.4) Controle dos processos online.

g.5) Ficará a cargo da CONTRATADA realizar as devidas adaptações no local disponível para a central de dosagem até a data do início do fornecimento, área de contenção em alvenaria.

h) A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 dias úteis para instalação de uma Central de Dosagem de Produtos Químicos, a contar da data de assinatura do contrato, cujas despesas de instalação correrão por conta da CONTRATADA, tais como:

h.1) Equipamentos de dosagem.

h.2) Linhas de transporte.

h.3) Tanques de estocagem.

h.4) Um terminal de computador no escritório da chefia da lavanderia.

h.5) Bomba de recalque para bombeamento de produtos químicos das embalagens originais para os tanques de estocagem, de capacidade e precisão compatíveis com as necessidades de instalação.

OBSERVAÇÃO: O dosador deve ser equipado com sensores que indiquem a saída do produto da central de dosagem e a confirmação de sua chegada nas máquinas.

i) A CONTRATADA deverá treinar os servidores da lavanderia e enfermagem, com acompanhamento da Direção de Ensino e Pesquisa do HUSM, enquanto seja necessário.

j) Os supervisores do Serviço de Processamento de Roupas deverão ter acesso ao controle dos processos que serão definidos pela CONTRATADA e receber treinamento sem ônus para a CONTRATANTE, para uso do sistema específico.

l) No caso de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, os mesmos deverão ser realizados fora do horário de produção da Lavanderia, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

m) No caso de falha na central de dosagem, o atendimento e a solução do problema deverá ocorrer dentro de, no máximo, 24 horas, com certificação do serviço realizado por parte do supervisor ou chefe do Serviço de Processamento de Roupas do HUSM.

n) Os equipamentos deverão ser novos e ou em plenas condições de uso, com garantia.

2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1. - Os produtos deverão ser fornecidos em bombonas de 20 a 60 litros, conforme solicitação do almoxarifado do HUSM e através de ordem de fornecimento, com entrega prevista para no máximo cinco (05) dias, sendo que o abastecimento dos tanques se fará de acordo com a necessidade e deverá ser realizado pela CONTRATADA.

2.2. O fornecimento do produto deverá contemplar entregas parceladas, em até no máximo 24h conforme o solicitado pelo HUSM, diretamente na recepção de materiais do Hospital Universitário, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 de Segunda a Sexta - feira. Na entrega dos produtos a CONTRATADA vencedora deverá entregar, juntamente com cada remessa, o laudo de análise técnica referente ao lote do produto.

2.3. Deve ser instalado um tanque de capacidade variável entre (70 à 300litros), para cada produto utilizado no processo de lavagem proposto pela CONTRATADA, dependendo do consumo do produto a ser estocado. Estes tanques deverão ser lacrados para permitir segurança na medição do produto.

2.4. Os produtos fornecidos fora dos padrões de qualidade deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus à instituição.

2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, efetuar teste dos produtos fornecidos em laboratório especializado, com custo por conta da CONTRATADA.

2.6. Ficará a cargo da CONTRATADA a compatibilização dos quadros de comando das lavadoras e com o sistema da Central de Dosagem a ser instalado.

2.7. No processo de alvejamento e desinfecção não será aceito produto a base de cloro.

2.8. No início do Contrato, deverá ser realizada visita semanal, durante trinta dias, de representante ou técnico da empresa contratada, com registro de frequência junto à supervisão do SPR, para acompanhamento da central de dosagem.

2.9. A CONTRATADA deverá instalar a Central de Dosagem no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

2.10. O sistema deverá possibilitar o controle local e individual de cada uma das lavadoras por decisão da área de Lavanderia.